



REQUERIMENTO Nº. 488

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/8/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Este parlamentar se reuniu juntamente com um grupo multidisciplinar para discutir sobre a criação de um “Selo de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos”, como forma de promover a valorização do caráter de qualidade da produção, fabricação e comercialização local, em especial fomentando a “marca de Botucatu” para o turismo gastronômico.

Dentre os objetivos do Selo estão: valorizar e expandir a produção local como os serviços de alimentação, produtores, comércio; promover o consumo de produtos locais; fomentar a produção e economia local; estimular circuitos curtos de comercialização e consumo; promover a garantia de qualidade dos produtos, estabelecimentos e serviços de alimentação locais; capacitar e desenvolver os produtores locais e promover a sustentabilidade nos processos de produção.

Ao final das discussões, foi elaborada uma minuta de projeto de lei que encaminho em anexo como sugestão, uma vez que a Secretaria Adjunta de Turismo poderia ser fornecedora do referido Selo que fomentaria ainda mais a economia local e apresentando significativo benefício ao município.

Assim, com base em todo acima exposto e diante da relevância do tema que se apresenta para nossa cidade e para o estímulo ao turismo gastronômico e à agricultura familiar, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado à Secretária Adjunta de Turismo **ROBERTA LEME SOGAYAR**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis projeto que disponha sobre a criação de um “selo de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos”, conforme minuta anexa.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 21 de agosto de 2023.

Vereador Autor **LELO PAGANI**
PSDB

LAP/aco



[Parte integrante do Requerimento nº 488/2023]

Minuta de PROJETO DE LEI



“Institui no município o Selo de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos”.

Art. 1º Fica instituído no município de Botucatu o Selo de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, facultativo aos agricultores, empresários e produtores do município, para reconhecer o caráter de qualidade da produção, fabricação e comercialização local, com os objetivos gerais para:

- I - valorizar e expandir a produção local como os serviços de alimentação, produtores, comércio;
- II - promover o consumo de produtos locais;
- III - fomentar a produção e economia local;
- IV - estimular circuitos curtos de comercialização e consumo;
- V - promover a garantia de qualidade dos produtos, estabelecimentos e serviços de alimentação locais;
- VI - capacitar e desenvolver os produtores locais;
- VII - promover a sustentabilidade nos processos de produção.

Art. 2º A solicitação do Selo poderá ser realizada por agricultores, empresários e produtores do município que forneçam produtos e alimentos *in natura* ou processados de origem vegetal e animal e bebidas alcoólicas e não alcoólicas, fermentadas ou não, e deverão ser regularizados, cumprindo as obrigações legais exigidas para manipulação, fabricação e/ou comercialização de alimentos.

Art. 3º O fornecimento do Selo de boas práticas poderá contar com o apoio do Poder Executivo, fundações, associações e organizações ligadas ao tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=N3592W9HVHWD-C9ZU>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N359-2W9H-VHWD-C9ZU

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - N359-2W9H-VHWD-C9ZU -
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>